



HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Antônio Lira Monjardim, s/n, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216-610
Guarapari - Espírito Santo - (27) 3262-6195
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024

EDITAL HIFA/SESA Nº 009/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO

O HIFA, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, através de sua autoridade superior, neste ato representado pelo seu Superintendente, apresenta resposta ao pedido de reconsideração feito pela licitante **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, nos seguintes termos:

Inicialmente, insta consignar, que o recorrente fundamenta seu pedido de reconsideração sob o argumento de que o equipamento (**Savina 300 Select**) ofertado pela licitante **DRÄGER DO BRASIL LTDA** vencedora do certame, não realiza a monitorização de quatro curvas simultaneamente e não é capaz de ventilar pacientes com peso a partir de 3kg.

Contudo, reiteramos que o Edital **não prevê a necessidade de suporte neonatal**, mas sim equipamentos destinados ao atendimento de pacientes **adultos e pediátricos**.

Adicionalmente, esclarecemos que os equipamentos adquiridos serão destinados ao atendimento especificamente nas unidades de **UTI e UTIP**.

Pacientes neonatais são atendidos de acordo com protocolos específicos e transferidos para o setor ou unidades especializadas quando necessário, conforme os protocolos de referência.

Embora o público-alvo do HIFA seja **crianças (de 2 a 12 anos incompletos)**, como definido pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, o equipamento ofertado pela licitante Dräger do Brasil Ltda (**Savina 300 Select**) atende às exigências técnicas estabelecidas no Edital, contemplando toda a classe pediátrica, inclusive lactentes.

A de se destacar ainda, que a recorrente faz sua argumentação com base em catálogos, extratos e websites. Entretanto, consultando o manual da fabricante, verifica-se que o equipamento atende a todas as especificações do certame e que as fontes adotadas pela recorrente estão com desvio interpretativo.

Diante deste cenário, o HIFA entende que não existem argumentos ou evidências oficiais que possa amparar desclassificação de proposta da empresa Dräger do Brasil Ltda, ou qualquer negativa de atendimento no seu próprio manual ou em sua própria proposta.

Esclarecimentos Técnicos

Em relação ao equipamento ofertado pela licitante Dräger do Brasil Ltda (**Savina 300 Select**) esclarecemos o seguinte:

1. Ventilação de Pacientes com Peso a partir de 3kg

Registra-se, por oportuno, que as fotos utilizadas neste documento são de aparelhos (**Savina 300 Select**) já utilizados pelo HIFA no seu dia a dia, pois os utiliza a algum tempo com grande índice de aprovação por parte de seu corpo clínico e técnico.

O homem de bem, que compreende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.

Da análise do primeiro ponto sobre a possibilidade de utilização de equipamentos Savina 300 Select em pacientes com faixas de pesos a partir de 3kg. Informamos que o equipamento atende a pacientes com pesos a partir de 3kg, conforme pode ser verificado na imagem abaixo:

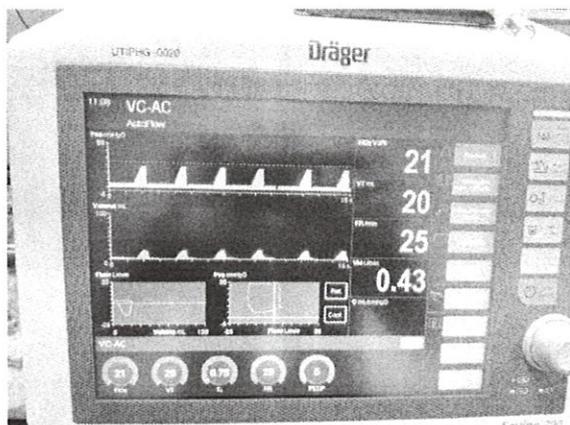


Figura 1

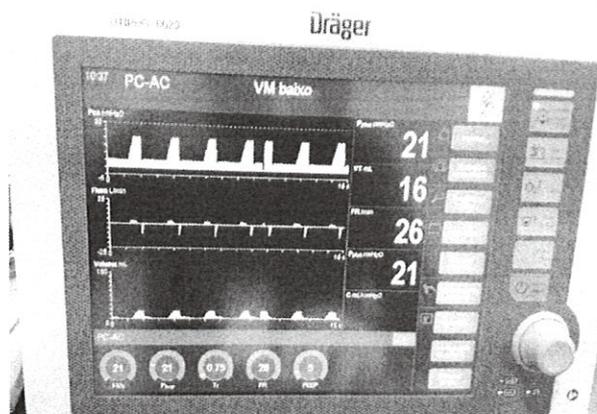


Figura 2

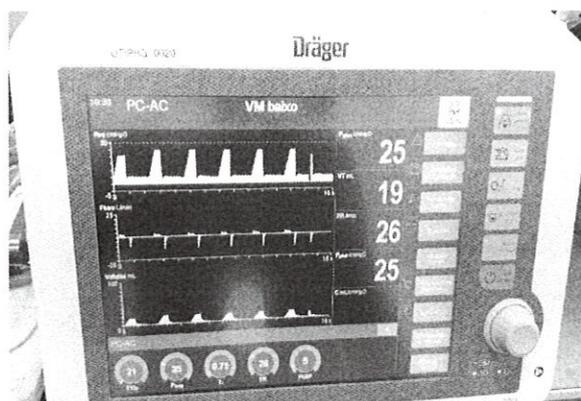


Figura 3

- **Figura 1:** Modo VCV (Ventilação Controlada por Volume) configurado para um volume mínimo de **20mL**, o que está dentro dos limites recomendados para pacientes de 3kg (~7mL/kg).
- **Figuras 2 e 3:** Modo PCV (Ventilação Controlada por Pressão), demonstrando ventilação com volumes inferiores a 20mL, o que garante flexibilidade e segurança para pacientes dessa faixa de peso.

2. Exibição de 4 Curvas Simultaneamente

Referente ao segundo ponto levantado pela recorrente, que diz respeito a possibilidade de exibição simultânea das curvas de ventilação e espirometria; segue abaixo foto que demonstra que o equipamento faz esse tipo de exibição, inclusive para testes de desmames e avaliação de mecânica ventilatória.

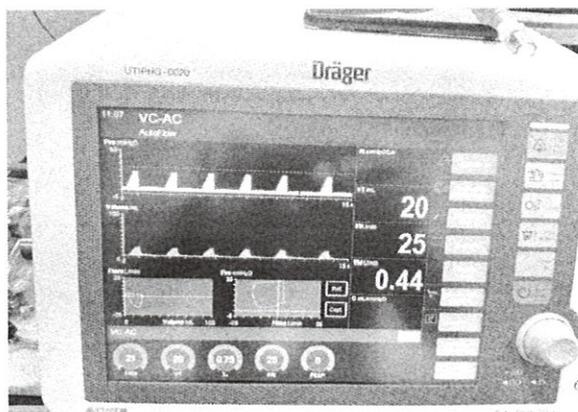


Figura 4

- **Figura 4:** Evidência da exibição simultânea de **2 ondas (fluxo e pressão)** e **2 loops (volume x pressão e fluxo x volume)**, totalizando 4 curvas simultâneas na tela do equipamento Savina 300 Select, atendendo integralmente ao requisito do edital.

Conclusão

O equipamento é tecnicamente adequado para fornecer suporte ventilatório seguro e eficiente a pacientes pediátricos de diferentes faixas etárias, desde lactentes até crianças, respeitando todos os parâmetros previstos no Edital. Dessa forma, mesmo não sendo o foco principal da unidade, o equipamento atende perfeitamente às necessidades previstas e aos objetivos propostos pelo Edital.

Além disso, conforme avaliação técnica realizada em nossa unidade com equipamentos Savina 300 Select em uso, as duas características questionadas pelo recorrente foram verificadas e atendem integralmente.

Por todo exposto, e no uso das atribuições previstas no art. 165, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, diante das alegações da empresa recorrente, o HIFA, através de seu Superintendente na qualidade de autoridade superior **NÃO RECONSIDERA** a decisão que desclassificou a licitante **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, bem como **NÃO RECONSIDERA** a decisão que classificou e habilitou a empresa **DRAGER DO BRASIL LTDA**.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2024.

Adm. Jailton Alves Pedroso
Superintendente
CRA/ES nº46490
Hospital Materno Infantil Francisco de Assis
Adm. Jailton Alves Pedroso
Superintendente do HIFA